



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS NO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE DO EDITAL N.º. 032/2016 – IFC**

Conforme previsto pelo Edital nº032/2016 a partir do 1º dia letivo do segundo semestre de 2016 deverá ser realizado o acompanhamento dos estudantes atendidos pelo PAE através de atualização dos dados de renda, identificação familiar e residência por meio de um questionário aos estudantes contemplados pelo PAE.

1. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

1.1 O acompanhamento dos estudantes selecionados pelo PAE é realizado por meio da visualização das planilhas de frequência, atendimentos individuais e se necessário visitas domiciliares.

1.2 De forma a acompanhar equitativamente os beneficiados pelo Edital nº032/20106, será realizada por meio do preenchimento de um questionário disponível para impressão no *site* Institucional e anexo a este documento.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O estudante atendido pelo PAE, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial de Ensino Técnico de Nível Médio ou Ensino Superior;
- b) Estar cursando o mínimo de disciplinas/créditos previstos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) ou igual/superior a 04 disciplinas (este documento deverá ser retirado novamente nas Secretarias Acadêmicas).
- c) Se houver alteração no seu grupo familiar, no decorrer do primeiro semestre, tais como: mudança de residência, desemprego, ingresso em novo trabalho, promoção no trabalho, aposentadoria, morte, nascimento, doença, outros, essas devem ser informadas e comprovadas.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

3. DOS PRAZOS E INFORMAÇÕES

3.1 O estudante tem 30 dias corridos para apresentar o questionário de atualização das suas informações e comprovante de matrícula com a data limite de 01 de setembro de 2016.

3.2 São documentos comprobatórios, comprovante de renda (folha de pagamento) atualizada, carteira de trabalho original, Cópia do contrato de locação, (também será aceito boleto bancário) ou Declaração de Pagamento de Aluguel sem Contrato, cópia da certidão de nascimento, cópia da certidão de óbito, cópia de documento judicial para casos de separação, extrato previdenciário (aposentados, pensionistas), extrato das parcelas do seguro desemprego, demais documentos que possam caracterizar a alteração da condição socioeconômica.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A não entrega das informações no prazo previsto poderá acarretar a exclusão do Programa de Assistência Estudantil - PAE.

4.2 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelas assistentes sociais bem como poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

4.3 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica.

4.4 Os estudantes que superarem sua condição de vulnerabilidade poderão ter seu benefício cessado.

4.5 Em caso de recebimento indevido o estudante deverá devolver o recurso por meio de Guia de Recolhimento da União, emitida pelo IFC, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrança de valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

4.6 Os estudantes em lista de espera deverão atualizar seus dados a partir da sua inclusão no PAE, tendo o período de 30 dias corridos a partir da sua inclusão para essa atualização.

4.7 A inexatidão da declaração, a omissão de informações e a incoerência entre dados e documentos apresentados caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam a exclusão do estudante no PAE.

Blumenau, 02 de agosto de 2016